

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 13/2024.****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Utensílios de Copa/Cozinha para a PARANAPREVIDÊNCIA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecedor: LOJAS DO PEDRO LTDA

CNPJ: 76.618.891/0001-06

Item	Cód GMS	Descrição	Foto	Und.	Qtde total	V.unitário	V. total
01	81567	Caldeirão em Alumínio 32x29 – 21 litros		Un	04	R\$ 234,90	R\$ 939,60
02	2498	Escova para Limpeza de Canudo de Garrafas Térmicas		Un	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50
03	91034	Escova, USO: Para lavagem de garrafa térmica, MATERIAL: Nylon, COMPRIMENTO: 38cm.		Un	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50
04	68360	Jarra medidora, graduada, 1L		Un	03	R\$ 8,80	R\$ 26,40
05	66400	Jarra de vidro Transparente com Tampa		Un	05	R\$ 64,90	R\$ 324,50
06	72703	Carrinho Modular médio em polipropileno e estrutura em alumínio , capacidade de 136KG, dimensões com variação de 5%:- C82xL41,3XA93,5, cores: cinza ou preto		Pç	02	R\$ 958,84	R\$ 1.917,68
Valor Total: R\$ 3.297,18 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)							

Fornecedor: PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**CNPJ:** 08.327.985/0001-76

01	76886	Canecão em Alumínio com Capacidade de 5 Litros com Cabo em Baquelite		Un	08	R\$ 58,02	R\$ 464,16
02	84649	Coador Grande com Cabo em Madeira.		Un	05	R\$ 21,28	R\$ 106,40
03	15833	Coador Pequeno com Cabo em Madeira.		Un	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50
04	66695	Caixa alta organizadora, DPA, 12,5L		Un	05	24,48	R\$ 122,40
Valor Total: R\$ 742,46 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)							

Fornecedor: FILTROS CURITIBA LTDA**CNPJ:** 18.539.019/0001-76

01	69662	Refil purificador de água, 3 etapas: elementos filtrantes, carvão ativado e elementos filtrantes, para purificador da marca Latina, modelo PA335, capacidade de filtragem: 3000 litros. Garantia do fabricante		Pç	15	R\$ 39,80	R\$ 597,00
02	57983	Refil purificador de água, elemento Filtrante em Polipropileno, responsável pela redução de partículas e clarificação da água; Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal, para purificador da marca Libell, modelo Acquaflex, Garantia do fabricante.		Pç	15	R\$ 39,93	R\$ 598,95
Valor Total R\$ 1.195,95 (Mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).							

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná no seguinte horário: das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. O material entregue pela CONTRATADA será recebido pelo Setor da CAS/Almoxarifado, obedecido o prazo estipulado no item 2.1., da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

3.2. A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

3.3. Finda a etapa de recebimento e estando o equipamento em conformidade com a proposta vencedora, será dado o aceite na própria nota fiscal/fatura, confirmando seu recebimento definitivo.

3.4. Caso o material seja, após o recebimento definitivo, considerado irregular ou defeituoso, será devolvido à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo contados da data da ciência da recusa

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada a sua unidade de atendimento, de maneira que a mesma desempenhe suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade a seus empregados e da população em geral que frequenta a instituição;

4.2. Os utensílios da copa são utilizados diariamente e, com o tempo, sofrem desgaste natural, além de quebras acidentais. A aquisição de novos utensílios permitirá a reposição e troca dos itens danificados ou desgastados, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Considerando a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores, apresentada nos autos do processo licitatório. Essa análise considerou propostas detalhadas, critérios de qualidade e prazos, resultando em uma estimativa precisa que reflete a competitividade e as condições do mercado neste setor específico.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 160 do Decreto 10.086/2022 que estabelece:

Art. 160 – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

I - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, ficando estabelecido em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.3. Tendo em vista que a compra dos itens restou deserta na forma eletrônica, aplica-se a esta contratação de forma direta em razão de valor;

6.4 A escolha dos futuros contratados foi pelo critério de menor preço, entre as demais empresas do ramo consultadas e cujo objeto ajusta-se aos requisitos exigidos neste protocolo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

7.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

7.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

7.13. Indicar um profissional (gestor/preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação na cidade de Curitiba/PR, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

7.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA PARANAPREVIDÊNCIA

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de empregado (s) especialmente designado (s), a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.8. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento das parcelas será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	$I = (TX)$
	$I = \frac{(6/100)}{365}$
	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os requisitos de habilitação estão dispostos nos Anexos do Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A Coordenadoria de Administração e Serviços acompanhará a execução dos serviços prestados.

14.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo setor, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

14.3. Cabe ao referido setor avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. Devido ao padrão e a compatibilidade necessários entre alguns itens, não se faz viável o parcelamento de todo o objeto, aliado ao baixo valor de cada item, o que resultaria no desinteresse na participação das empresas na disputa e o resultado deserto. Ainda assim, considerando a diversidade do todo, houve o parcelamento de lotes, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PARANAPREVIDÊNCIA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à PARANAPREVIDÊNCIA.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Autônomo – PAA.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

18.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, (data da assinatura eletrônica)

Kharina Ribeiro Guides
Coordenadoria de Licitações e Contratos